

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
3ª Vara do Trabalho de Canoas

Portaria nº 05 de 29 de junho de 2015.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Luiz Fernando Bonn Henzel Titular da 3ª Vara do Trabalho da Circunscrição Judiciária de Canoas, RS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos das Portarias 03/2015 e 04/2015 desta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO a continuidade do Movimento de Greve dos Servidores e o aumento do percentual de adesão dos Servidores desta III Vara do Trabalho;

CONSIDERANDO a adesão dos servidores da área de Segurança Judiciária do Foro Trabalhista de Canoas;

CONSIDERANDO a ausência de servidores habilitados a praticar os devidos atos inerentes e de seguranças no Foro, revelando ausência de garantia mínima de normalidade para o realização das audiências;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse e a segurança das partes e demais envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das diligências reputadas urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Manter a limitação do horário de atendimento ao público externo nesta unidade (balcão e telefone) ao período das 14 às 18 horas, enquanto perdurar o movimento grevista.

Art. 2º- Cancelar a realização das audiências no dias **29 e 30/06/2015 em ambos os turnos.**

Art. 3º- Manter o curso dos prazos processuais.

Art. 4º- Esta Portaria complementa as Portarias nº 003 e 004/2015, desta 3ª Vara do Trabalho de Canoas- RS, e vigorará a partir de 29/06/2015.

PUBLIQUE-SE.

Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria Regional.
Canoas, 29 de junho de 2015.

Luiz Fernando Bonn Henzel
Juiz do Trabalho